PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 129/11
Folha 002
Assinatura

Ofício nº. 127/GP/11 **Em** 16 **de maio de 2011**

Senhor Presidente,

Através deste, encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº. 1548 de 16 de maio de 2011, que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO PAIS E FILHOS – OSCIP - PF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, para que o mesmo seja submetido à elevada apreciação dos Senhores Vereadores.

Considerando a natureza da matéria, solicitamos que seja observado o regime de urgência especial, inclusive, com a convocação de Sessões Extraordinárias.

Na oportunidade, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Protocolo nº 124
Recebido em 16/05/11
às 11:35 Horas

À Sua Excelência o Senhor
GILVANE FERNANDES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste – RO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 189/11
Folha 003
Assinatura

MENSAGEM Nº. 303

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Honra-nos encaminhar o Projeto de Lei nº. 548 de 16 de maio de 2011, que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO PAIS E FILHOS – OSCIP - PF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, para que seja submetida de Regime Especial de Urgência à elevada apreciação dos Senhores Vereadores.

Pretende a presente matéria regularizar a situação atual dos repasses financeiros feitos a entidades sem fins lucrativos que promovam eventos culturais e esportivos no âmbito do Município de Ouro Preto do Oeste.

Justifica-se o referido repasse financeiro pelo envolvimento da sociedade na Administração Pública, na gestão dos recursos repassados, proporcionando maior agilidade, redução de custos, transparência nos serviços públicos e posterior prestação de contas em conformidade com as legislações pertinentes, principalmente a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

Impera dizer aos Senhores Vereadores, que é necessária autorização legislativa específica para firmar convênio com a entidade, nos termos do art. 19 da Lei n°. 1.357, de 15 de junho de 2008 – LDO.

Assim, senhores Vereadores, é com esse raciocínio que encaminhamos a presente matéria, aguardando a deliberação de Vossas Excelências.

Ouro Preto do Oeste, em 16 de maio de 2011.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 18914
Folha 004
Assinatura

PROJETO DE LEI Nº. 1548, DE 16 DE MAIO DE 2011.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO PAIS E FILHOS – OSCIP - PF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste - RO,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO PAIS E FILHOS – OSCIP - PF - CNPJ 07.520.996/0001-05, entidade sem fins lucrativos; para realização da **9ª FESTA DA CONEJO**, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), mediante repasse financeiro.

§ 1º. A entidade deverá preencher todos os requisitos necessários, para contratação junto a órgãos públicos, comprovados no ato do cadastramento junto ao órgão competente, apresentando:

a) Estatuto Social da Entidade;
b) Ata de Fundação da Entidade;
c) Ata da eleição da atual diretoria da Entidade;
d) Documentação (RG/CPF), do Presidente e do Tesoureiro da Diretoria;
e) Comprovante de Endereço, do Presidente e do Tesoureiro da Diretoria;
f) Comprovante de abertura de Conta Bancária;
g) Comprovante de CNPJ;
h) Certidão Negativa Municipal;
i) Certidão Negativa Estadual;
j) Certidão Negativa FGTS;
k) Certidão Negativa Conjunta – Receita Federal;
l) Certidão Negativa Previdenciária; e
m) Reconhecimento como de utilidade pública, através de Lei Específica.

§ 2º. A entidade convenente poderá atuar como Unidades Executoras das Divisões de Cultura e Esporte da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – SEMECE.

Art. 2º. O recurso a ser repassado no que se tratam o artigo. 1°. desta Lei cobrirão despesas com:

I. Materiais de Consumo;

II. Premiações;

III. Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

IV. Serviços de Terceiros – Pessoa Física; e;

V. Outros, desde que vinculados ao evento.

Art. 3º. As condições, obrigações e o valor do repasse serão previstos nos termos de convênio.

Art. 4º. A prestação de contas será feita junto ao órgão competente da Prefeitura, nos termos das Resoluções do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 5º. As despesas decorrentes dessa Lei correrão à conta de dotação própria, conforme classificação institucional, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

13.392.0009.2.033 – Desenvolvimento da Cultura

3.3.50.39.00 Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 001 – Próprio

Art. 6º. As atividades resultantes dos eventos culturais e esportivos beneficiados por esta Lei terão de destacar, em sua publicidade, o nome e o apoio institucional do Município de Ouro Preto do Oeste.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto do Oeste, em 16 de maio de 2011.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc. 189/11
Folha 005
Assinatura

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
1ª VOTAÇÃO
Quorum 08 Favor 08 Contra -0-
Sessão Extraordinária Horas 23:10
Em 16 de 05 de 11

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
2ª VOTAÇÃO
Quorum 08 Favor 08 Contra -0-
Sessão Extraordinária Horas 23:45
Em 16 de 05 de 11

Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas

Rua Castelo Branco, 279 - Jardim Tropical
Ouro Preto do Oeste - Rondônia
Fone/Fax.: (69) 461-2442 - 461-6501

Dejanira de Jesus Pereira Silva
Oficiala

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Fls.
Ouro Preto do Oeste

LIVRO A-044 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 0001067 FOLHA 058

CERTIFICO e dou fé, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e demais papéis deste Ofício de Registro das Pessoas Jurídicas, neles encontrei, registrado sob nº 0001067, no livro A-044, as folhas 058/062, em data 27/07/2005, um documento a seguir impresso em seu inteiro teor a partir de imagem digitalizada:

Organização da Sociedade Civil de Interesse Público Pais e Filhos –OSCIP-PF

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 189/11
Folha 006
Assinatura

ESTATUTO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO PAIS E FILHOS "OSCIP-PF"

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, E FINS

Artigo 1° - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO PAIS E FILHOS, também designada pela sigla OSCIP-PF, constituída em 14 de Junho de 2005, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que se regerá por este Estatuto e pelas disposições legais aplicáveis;

Artigo 2° - A OSCIP-PF terá sua sede à Rua João de Oliveira, 530 – Bairro Jardim Bandeirantes no Município de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia, e foro neste Município.

Artigo 3° - O Prazo de duração da Organização é por tempo indeterminado e o exercício social coincidirá com o ano civil.

Artigo 4° - A OSCIP-PF tem por finalidade:

a) Defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
b) Promoção da assistência social; (O que inclui, de acordo com o art. 3° da Lei Orgânica da Assistência Social/LOAS, Lei 8.742/93, a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência, à velhice ou ás pessoas portadoras de deficiência ou a promoção gratuita de assistência à saúde ou à educação ou ainda a integração ao mercado de trabalho);
c) Promoção gratuita de educação, observando-se a forma complementar de participação (O Decreto 3.100/99, art. 6°, define a promoção gratuita da educação e da saúde como os serviços prestados com recursos próprios, excluídas quaisquer formas de cobranças, arrecadações compulsórias e condicionamento à doações ou contrapartidas;
d) Promoção gratuita da saúde, observando-se a forma complementar de participação;
e) Promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;
f) Promoção da segurança alimentar e nutricional;
g) Promoção do voluntariado;
h) Promoção de direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessoria jurídica gratuita de interesse suplementar;
i) Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
j) Promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;
k) Experimentação, não-lucrativa, de novos modelos sócio-educativos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;

OAB/RO n.- 1390

Organização da Sociedade Civil de Interesse Público Pais e Filhos –OSCIP-PF

I) Estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologia alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades supra mencionadas.

§ 1º - A OSCIP-PF não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social

Artigo 5º - No desenvolvimento de suas atividades, a OSCIP-PF observará os princípios da legalidade impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero, ou religião.

§ 1º A OSCIP-PF se dedica às suas atividade por meio de execução direta de projetos, programas ou planos de ações, por meio de doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

Artigo 6º - A OSCIP-PF terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento, por meio de Ordens Normativas, emitidas pela Assembléia Geral, e Ordens Executivas, emitidas pela Diretoria.

Artigo 7º - A fim de cumprir suas finalidades, a Organização se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

CAPITULO II
DOS ASSOCIADOS
DA ADMISSÃO E DEMISSÃO DO ASSOCIADOS

Artigo 8º- Podem ingressar na OSCIP-PF, qualquer cidadão comum, que concordem com as disposições deste Estatuto e que, pela ajuda mútua, desejem contribuir para a consecução dos objetivos da Organização.

§ Único – A admissão fica condicionada à capacidade de prestação de serviços e aos dispositivos do Regimento Interno.

Artigo 9º- A OSCIP-PF é constituída por número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias: Fundador, Benfeitor, honorário, contribuintes e outros.

Artigo 10º - A demissão dar-se-á a pedido do associado, mediante carta dirigida ao Associado Presidente, não podendo ser negada.

Artigo 11º. – A exclusão do associado ocorrerá por morte física, por incapacidade civil não suprida, por deixar de atender aos requisitos exigidos para sua permanência na Organização, ou havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos no estatuto.

Artigo 12º - São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

Fabricio
Diretor de O. e Dest. de Atos
OAB/RO n.º 1390

2º

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Fls. 02
Ouro Preto do Oeste

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 189/11
Folha 007
Assinatura

Organização da Sociedade Civil de Interesse Público Pais e Filhos –OSCIP-PF

I. Votar e ser votado para os cargos eletivos;
II. Tomar parte nas Assembléias Gerais;

Artigo 13°- São deveres dos associados:
I. Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
II. Acatar as decisões da Diretoria;

Artigo 14°. – Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Organização.

CAPITULO III
DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 15°- A OSCIP-PF será Administrada por:
I. Assembléia Geral;
II. Diretoria;
III. Conselho Fiscal.

§ Único- A Organização não remunera, sob qualquer forma, os cargos de sua Diretoria e do Conselho Fiscal, bem como as atividade de seus associados, cujas atuações são inteiramente gratuitas.

Artigo 16°. – A Assembléia Geral, órgão soberano da Organização, se constituirá dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Artigo 17°. – Compete à Assembléia Geral:
I. Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
II. Decidir sobre alterações do Estatuto;
III. Decidir sobre a extinção da Organização;
IV. Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
V. Aprovar o Regimento Interno
VI. Emitir Ordens Normativas para funcionamento interno da Organização.
VII. Apreciar e votar o relatório, balanço e contas da Diretoria e o parecer do Conselho fiscal;
VIII. E de competência da Assembléia Geral, ordinária e Extraordinária, a destituição da Diretoria e do Conselho Fiscal

Artigo 18°- A Assembléia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:
I. Aprovar a proposta de programação anual da Organização, submetida pela Diretoria;
II. Apreciar o relatório anual da Diretoria;
III. Discutir e homologar as contas e balanços aprovado pelo Conselho Fiscal;

Artigo 19°- A Assembléia Geral se realizará, extraordinariamente , quando convocada:
I. Pela Diretoria;
II. Pelo Conselho Fiscal;
III. Por Requerimento de 1/5 (um Quinto) dos associados quites com as obrigações.

Rodrigo de O. A. Dávila de Araujo
OAB/RO n.º 1390

Organização da Sociedade Civil de Interesse Público Pais e Filhos –OSCIP-PF

Artigo 20°- A convocação da Assembléia Será feita por meio de edital afixado na sede da Organização e/ou publicado na impressa local, por circulares ou outro meios convenientes, com antecedência mínima de 7 (sete) dias.

§ Único- O "quorum" para a instalação de qualquer Assembléia será de 2/3 (dois terços) do número de associados, em primeira convocação, é de qualquer número em Segunda convocação, uma hora após a primeira.

Artigo 21°- A Organização adotará práticas de gestão administrativas, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Artigo 22°- A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretário, Primeiro e Segundo Tesoureiro.

§ Único – O mandato da Diretoria será de 4 (quatro) anos, sendo vedada mais de uma reeleição consecutiva.

Artigo 23°- Compete á Diretoria:

a) Elaborar e submeter à Assembléia Geral a proposta de programação anual da Organização;
b) Executar a programação anual de atividades da Organização;
c) Elaborar e apresentar à Assembléia Geral o relatório anual;
d) Reunir-se com Instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
e) Contratar e demitir funcionários;
f) Regulamentar as Ordens Normativas da Assembléia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno da Organização.

Artigo 24°- A Diretoria se reunirá no mínimo uma vez por mês.

Artigo 25°- Compete a Presidente:

I. Representar a OSCIP-PF judicial e extra-judicialmente;
II. Cumprir e fazer cumprir este estatuto e Regimento Interno;
III. Presidir a Assembléia Geral;
IV. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria.

Artigo 26°- Compete ao Vice-Presidente:

I. Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
II. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
III. Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente.

Artigo 27°- Compete ao Primeiro Secretário:

I. Secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral e redigir as atas;
II. Publicar todas as noticias das atividades da entidade.

Artigo 28°- Compete ao Segundo Secretário:

I. Substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
II. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

Rodrigo de O. F. Dantas de Araujo
OAB/RO n.º 1390

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 089/11
Folha 008
Assinatura

Organização da Sociedade Civil de Interesse Público Pais e Filhos –OSCIP-PF

III. Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Secretário.

Artigo 29°- Compete ao Primeiro Tesoureiro:

I. Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Organização;
II. Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
III. Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
IV. Apresentar relatório ao Conselho Fiscal a escrituração da Organização, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
V. Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
VI. Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito.

Artigo 30°- Compete ao Segundo Tesoureiro:

I. Substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas e impedimentos;
II. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
III. Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

Artigo 31°- O Conselho Fiscal será constituído por 03 (Três) membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral.

§ 1° - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente como mandato da Diretoria;
§ 2° - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivos suplente, até o seu término.

Artigo 32°- Compete ao Conselho Fiscal:

I. Examinar os livros de escrituração da Organização;
II. Opinar sobre o balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;
III. Requisitar ao Primeiro Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-finaceiras realizadas pela Organização;
IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
V. Convocar extraordinariamente a Assembléia Geral

§ Único – O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 6 (seis) meses e, extraordinariamente sempre que necessário.

Artigo 33°- O Conselho de Ética será constituído por 3 (três) membros e seus respectivos suplentes eleitos pela assembléia Geral.

I. O mandato do Conselho de Ética será coincidente como mandato da Diretoria;
II. Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Artigo 34°- Compete ao Conselho de Ética:

I. Promover a defesa do interesse público e da soberania da Organização;
II. Fazer respeitar e cumprir seu estatuto e normas internas da Organização;

Organização da Sociedade Civil de Interesse Público Pais e Filhos –OSCIP-PF

III. Zelar pelo prestígio, aprimoramento e valorização da Organização e pelas suas prerrogativas assistênciais;
IV. Fazer exercer o mandato com dignidade e respeito a coisa pública, agindo com boa fé, zelo e probidade;
V. Apresentar-se á Organização durante as sessões ordinárias e extraordinárias, e participar das reuniões de que seja membro;
VI. Examinar todas as proposições submetidas a sua apreciação e voto sob a ótica do interesse público;
VII. Tornar claras as regras, fazendo cumprir a relação de respeito e dependência entre os colegas, as autoridades da Organização, cidadãos que participam direta ou indiretamente do processo de gestão assistencial;
VIII. Prestar constas do mandato à Organização, disponibilizando as informações necessárias ao seu acompanhamento e fiscalização;
IX. Tornar claras as regras de respeito as decisões legítimas da Organização.

§ Único – O Conselho Fiscal de Ética se reunirá ordinariamente a cada 6 (seis) meses e, extraordinariamente sempre que necessário.

Artigo 35º- Dos atos incompatíveis com o Código de Conduta da Organização.
I. Abusar das prerrogativas estatutárias e regimentais da Organização, asseguradas a seus membros;
II. Perceber a qualquer titulo, em proveito ou de outrem, no exercício do mandato;
III. Fraudar, por qualquer meio ou forma, o regulamento das atividades da Organização;
IV. Omitir intencionalmente informações relevantes, ou, nas mesmas condições, prestar informações falsas, no exercício do mandato da Organização;
V. Perturbar a ordem das sessões ordinárias e extraordinárias da Organização;
VI. Praticar atos que infrinjam as regras de boa conduta nas dependências da Organização;
VII. Praticar ofensas fiscais ou morais nas dependências da Organização, ou desacatar por atos e palavras, outro membro da organização;
VIII. Usar os poderes ou prerrogativas do cargo para constranger ou aliciar pessoas envolvidas no processo de desenvolvimento de ações por parte da Organização, com fim de obter qualquer espécie de favorecimento;
IX. Revelar conteúdos de debates ou deliberações que a Organização tenha deliberado de ficar secreto.

Artigo 36º- Das penalidades aplicáveis e do processo disciplinar
I. Censura verbal ou escrita;
II. Suspensão temporária do exercício do mandato;
III. Perda do mandato.

Artigo 37º- O Conselho de Políticas Públicas será constituído por 3 (três) membros e seus respectivos suplentes, eleitos em Assembléia Geral.
I. O mandato do Conselho de Políticas Públicas será coincidente com o mandato da Diretoria;
II. Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

Artigo 38º- Compete ao Conselho de Políticas Públicas:

OAB/RO n.º 1390

Organização da Sociedade Civil de Interesse Público Pais e Filhos –OSCIP-PF

I. Formular, planejar, programar, definir, e implementar as políticas públicas criadas para a Organização;
II. Consolidar a implementação do modelo de gestão descentralizado e participativo;
III. Promover a integração e a articulação de todas as políticas públicas criadas;
IV. Incentivar a parceria entres as três esferas de governo e a sociedade da Organização, por intermédio de seus segmentos organizados, ampliando as condições dos programas e projetos de assistência social;
V. Organizar e disseminar os projetos e programas em funcionamento na organização;
VI. Formular e promover a qualificação sistemática e continuada de recursos humanos para as ações definidas pelas políticas implementadas.

§ Único – O Conselho de Políticas Públicas se reunirá ordinariamente a cada 6 (seis) meses e, extraordinariamente sempre que necessário.

Artigo 39°- O Conselho de Cultura Esporte e Lazer será constituído por 3 (três) membros e seus respectivos suplentes, eleitos em Assembléia Geral.

I. O mandato do Conselho de Cultura Esporte e Lazer será coincidente com o mandato da Diretoria;
II. Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

Artigo 40°- Compete ao Conselho de Cultura Esporte e Lazer:

I. Formular, planejar, programar, definir e implementar todas as políticas na área cultural, do esporte e lazer da Organização;
II. Promover a integração da Organização por intermédio de programas em que a cultura o esporte e lazer seja elemento agregador e disseminador do desenvolvimento humano, e da cidadania;

§ Único – O Conselho de Cultura Esporte e Lazer se reunirá ordinariamente a cada 6 (seis) meses e, extraordinariamente sempre que necessário.

Artigo 41°- Conselho do Voluntariado:

I. O serviço voluntário deverá ser uma atividade não remunerada, prestada por pessoa física à Organização de qualquer natureza, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social.
II. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, providenciária ou afim;
III. O serviço voluntário será exercido mediante celebração do termo de adesão entre a Organização, e o prestador de serviço voluntário, dele devendo constar o objeto e as condições de seu exercício;
IV. O prestador do serviço voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias;

§ Único – As despesas a serem ressarcidas deverão estar expressamente autorizadas pela entidade a que for prestado o serviço voluntário.

Presidente da O. A. Dante de Araujo
OAB/RO n.º 1390

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 189/11
Folha 009
Assinatura

Organização da Sociedade Civil de Interesse Público Pais e Filhos –OSCIP-PF

CAPITULO IV
DO PATRIMONIO

Artigo 42º- O Patrimônio da OSCIP-PF será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

Artigo 43º- No caso de dissolução da Organização, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Artigo 44º- Na hipótese da Organização obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Artigo 45º - Constituem recursos financeiros:

a) Auxílios financeiros de qualquer origem, após ouvida a Assembléia Geral;
b) Contribuições financeiras oriundas de convênios, acordo ou contratos;
c) Rendas resultantes da aplicação dos seus bens patrimoniais;
d) Produtos de indenizações;
e) Repasses de recursos públicos;
f) Quaisquer outros recursos pecuniários que a Diretoria vier a criar;
g) Rendas eventuais.

CAPITULO V
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Artigo 46º. — A prestação de contas da Organização observará no mínimo:

I. Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileira de Contabilidade;

II. A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;

III. A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento

IV. A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

Reinaldo de O. L. Dias de Araújo
OAB/RO n.º 1390

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Ouro Preto do Oeste

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 189/11
Folha 010
Assinatura

Organização da Sociedade Civil de Interesse Público Pais e Filhos –OSCIP-PF

CAPITULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 47°. – A OSCIP-PF será dissolvida por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades, observado o disposto nos Artigos 17° e 20° e respectivo Parágrafo deste Estatuto.

Artigo 48°. - Elaboração das Atas:

I. As atas serão lavradas e assinada pelo primeiro secretário da Organização e nelas se resumirão, com clareza os fatos relevantes ocorridos durante a sessão, devendo conter:

a) Dia, mês, ano e hora de abertura e encerramento;
b) O nome do Presidente ou de seu substituto legal;
c) Os nomes dos membros das instituições que houverem comparecido , bem como, dos eventuais convidados;
d) Os nomes dos membro s que estiverem faltado;
e) O registro dos fatos ocorridos, dos assuntos discutidos, dos pareceres, mencionado-se sempre a natureza dos estudos efetuados;

§ Único – Lida no começo da reunião a ata da reunião anterior será discutida, retificada, quando for o caso, assinada pelo secretário da Organização e submetida a diretoria executiva, através do presidente, que ao encerra-la, deverá subscreve-la, a data da aprovação.

Artigo 49°. – O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados, em Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro no Cartório, observado o disposto nos Artigos 17° e 20° e respectivo Parágrafo, deste Estatuto.

Artigo 51°. – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

Ouro Preto do Oeste – RO 14 de Junho de 2005

Jaeder Candido da Rocha
JAEDER CANDIDO DA ROCHA
Presidente

Rosimeire de Oliveira Lima Dandt de Araujo
Advogado (a)

Karima Faccioli Ca
Escrevente Autorizada
Port. nº 001/2006/CNA

Rosimeire de O. L. Dandt de Araujo
OAB/RO n.º 1390

TABELIONATO RIBEIRO
Rua Café Filho 158 - Bairro União - 78.95
Ouro Preto do Oeste-RO - Fone/Fax: (69) 4
Reconheço ( ) por Semelhança
(X) por Verdadeira
(s) firma(s) de Jaeder Candido da Rocha
Ouro Preto D'Oeste-RO
Eliomar Ribeiro - Tabelião
Maria de F. de Medeiros Ribeiro-Tab. S.

OURO PRETO DO OESTE
1ATO
Nº FOA09623

EM BRANCO

NADA MAIS. Esta é a cópia fiel do referido documento, guardado em arquivo digitalizado, do qual extraí a presente certidão.

O referido é verdade e dou fé.

Ouro Preto do Oeste-RO, 14 de outubro de 2005.

Dejanira de Jesus Pereira Silva
Oficiala

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTO
Proc. 18914
Folha 01
Assinatura

vice-presidente dara [illegible] aquisição [illegible]
[illegible] que o vice [illegible]
desenvolvido [illegible]
Sr. Fabiano Martins [illegible]
[illegible] a presente [illegible]
[illegible]
[illegible]
[

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTO
Proc 189/11
Folha 012
Assinatura

a aprovação da plenária para a seguinte composição de diretoria: PRESIDENTE Sr. Jader Cândido da Rocha, Brasileiro casado, pecuarista portador da RG 817.416 SSP/MG e CPF 385.796.962-04 residente e domiciliado à Rua Presidente Médici 1045 bairro jardim Bandeirantes, Município de Ouro Preto do Oeste VICE PRESIDENTE: José Carlos Pereira, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG 465.236 SSP/RO e CPF 351 797.322-04 residente e domiciliado à Rua Paulo VI, 572 bairro Liberdade, SECRETÁRIO Valdenar Domingos Venturini, brasileiro, casado, pecuarista, portador do RG 150.809 SSP/RO e CPF 200.498.971-87, residente e domiciliado à Rua José Faenk 764, bairro Jardim Bandeirantes, 2º SECRETÁRIO: Edimar Martins de Azevedo, brasileiro, casado, pecuarista portada do RG 870.760 SSP/RO e CPF 796.174 092-91, residente e domiciliado à Rua João Paulo I 2089, bairro Jardim Tropical TESOUREIRO: Wilson Gonzaga da Cunha, brasileiro, solteiro, pecuarista, portador do RG 434.928 SSP/RO e CPF 336.737.202-06 residente e domiciliado na Rua João de Oliveira 730 bairro jardim bandeirantes. 1ºTESOUREIRO: Cristiano Freitas Pid, brasileiro, solteiro, motorista portador do RG 895.137 SSP/RO e CPF 851.168.012-00 residente e domiciliado na BR 364 Km 04. A plenária aprova por unanimidade a composição da nova diretoria na Presidente declara a nova diretoria eleita e empossa a mesma, não havendo mais nada a tratar o presidente encerra a assembléia desejando uma boa mandato aos novos diretores e encaminha a presente ata para assinatura dos presentes

Tesoureiro: Sr. Vilmar Gonzaga da Cunha e Segundo Tesoureiro: Sr. Devy Gonzaga da Cunha. Dando seqüência a reunião, os eleitos foram empossados nos seus respectivos cargos e o Presidente na direção dos trabalhos declarou fundada a OSCIP-PE, com sede em Ouro Preto do Oeste-RO, de acordo com os objetivos relacionados no Artigo 4º do seu Estatuto. Resolveu-se nomear como conselheiros dos conselhos: Fiscal, Ética, Políticas Públicas e Cultura Esporte e Lazer, as seguintes pessoas: Sandro Freitas, Antônio Gomes e Altair Daniel. O patrimônio da organização é 01 (uma) mesa simples e 04 (quatro) cadeiras. Não havendo nada mais a tratar, o Presidente encerra a reunião. Eu, Eliane Martins de Azevedo, que servi de secretária, lavrei a presente ata e assino, juntamente com o presidente, e após lida e achada conforme, todos os presentes assinaram. Ouro Preto do Oeste, 14 de junho de 2005.

Joeder Candido da Rocha CPF: 385.796.426-04
Otacilio José Carrêa
Eliane Martins de Azevedo
Altair Daniel de Azevedo
Elivaldo Batista
[illegible]
Sandro Freitas Rio
Joares Agostinho de Azevedo
Antonio Gomes de Souza
Vilmar Gonzaga da Cunha
Devy Gonzaga da Cunha
Edimar Martins de Azevedo

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 189/10
Folha 023
Assinatura

7 891027 120597

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc. 189/110
Folha 014
Assinatura

Ata da Assembléia Geral da Organização da Sociedade Civil de Interesse Público Pais e Filhos - OSCIP-PF.

Aos 14 (quatorze) dias do mês de junho do ano de dois mil e cinco, às 19h30min (dezenove horas e trinta minutos), na cidade de Ouro Preto do Oeste, na residência do Sr. Jader Cândido da Rocha, sito à Rua João de Oliveira, 530 - Bairro Jardim Bandeirantes, reuniu-se as seguintes pessoas: Jader Cândido da Rocha, Valdemar Domingos Venturin, Leny Gonzaga da Cunha, Vilma Gonzaga da Cunha, Jesus Agostinho de Azevedo, Eliane Martins de Azevedo, Edimar Martins de Azevedo, Everaldo Batista, Edivaldo Batista, Sandra Cristas Pio, Antônio Gomes de Souza, Otacílio José Correa, Altair Daniel de Arruda. Foi aclamado para presidir a reunião o Sr. Jader Cândido e a Sra Eliane Martins para secretária-lo. O Senhor Presidente solicitou que fosse lido, explicado e debatido o Estatuto, digo, Estatuto da Organização anteriormente elaborado artigo por artigo. O estatuto foi aprovado pelo voto dos associados fundadores cujo os nomes estão devidamente registrados nesta Ata. Em seguida o Presidente determinou que se procedesse a eleição da Diretoria, conforme dispõe o Estatuto sendo aprovado. Procedida a votação fica assim constituída a Diretoria: Presidente: Sr. Jader Cândido da Rocha, Vice-Presidente: Sr Otacílio José Correa, Primeira secretária: Eliane Martins Azevedo, Segunda secretário: Edimar Martins Azevedo, Primeiro

LIVRO DE ATAS - 100 FOLHAS - CÓD. 12.059 - CAPA: PAPELÃO 697 g/m² - REVESTIDO EM PAPEL KRAFT 110 g/m² - FOLHAS INTERNAS: PAPEL OFF-SET 56 g/m² - FORMATO: 216 x 300 mm

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 1891/11
Folha 015
Assinatura

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
07.520.996/0001-05 MATRIZ		28/07/2005

NOME EMPRESARIAL
ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO PAIS E FILHOS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
OSCIP-PF

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R JOAO DE OLIVEIRA	530	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
78.950-000	JARDIM BANDEIRANTES	OURO PRETO DO OESTE	RO

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	28/07/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

Emitido no dia **14/02/2011** às **17:28:26** (data e hora de Brasília).

Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

Governo do Estado de Rondônia
Secretaria de Estado de Finanças
Coordenadoria da Receita Estadual

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 189/11
Folha 016
Assinatura

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Certidão Número: **20115309968578**
Código de Controle: **309968578**
Inscrição Estadual:
CNPJ/CPF: **07520996000105**
Nome ou Razão Social: **ORGANIZAÇAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO PAIS E FILHOS**

Ressalvado seu direito de cobrar quaisquer valores de responsabilidade do sujeito passivo acima que vierem a ser apurados, a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, após verificar seus assentamentos, certifica, para o fim abaixo especificado, que na presente data NÃO CONSTAM débitos vencidos do interessado relativos a tributos estaduais, ou a créditos inscritos na Dívida Ativa do Estado.

Finalidade..: RECEBIMENTOS DE CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSAÇÕES COM A ADMINISTRAÇÃO
Emitida em.: 16/05/2011 - 12:23:22
Validade....: 14/08/2011

Certidão emitida com base na Instrução Normativa nº 005/2005/GAB/CRE.

Imprimir Fechar Janela

IMPRIMIR VOLTAR

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 189/11
Folha 017
Assinatura

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07520996/0001-05
Razão Social: ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO PAI
Nome Fantasia: OSCIP PF
Endereço: RUA JOAO DE OLIVEIRA 530 / JD BANDEIRANTES / OURO PRETO DO OESTE / RO / 78950-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/04/2011 a 20/05/2011

Certificação Número: 2011042109163281423981

Informação obtida em 16/05/2011, às 13:15:24.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 189/11
Folha 018
Assinatura

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA

DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO PAIS E FILHOS
CNPJ: 07.520.996/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 12:03:50 do dia 24/03/2011 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/09/2011.
Código de controle da certidão: **886A.DDBF.0790.C982**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 189/11
Folha 019
Assinatura

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 031902011-26002020
Nome: ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO PAI
CNPJ: 07.520.996/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é valida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 14/02/2011.
Válida até 13/08/2011.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 189/11
Folha 020
Assinatura

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DE PREFEITO
(Autoria do Poder Legislativo)

LEI N.º 1379, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2008.

"RECONHECE A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO PAIS E FILHOS – OSCIP-PF, COMO DE UTILIDADE PÚBLICA."

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido como de Utilidade Pública a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO PAIS E FILHOS – OSCIP-PF, inscrita no C.N.P.J. 07.520.996/0001-05, entidade sem fins lucrativos, com sede na Rua João de Oliveira, n.º 530, Bairro Jardim Bandeirantes, no Município de Ouro Preto do Oeste-RO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto do Oeste, em 25 de novembro de 2008, 120º da República.

BRAZ RESENDE
PREFEITO

465236 29/07/1.991



JOSE CARLOS PEREIRA

Américo Gomes Pereira

Teresinha Gomes de Oliveira

Mendes Pimentel-MG 18/03/1.970.

Cert.Nasc.7251/fls.14v/Lv.A-08/

exp.V.de Frei Jorge-MG/17/04/90.

351.797.322-04

Ruy [illegible]

José Carlos Pereira

CARTEIRA DE IDENTIDADE

OURO PRETO DO OESTE

2 ATOS

FOAE8060

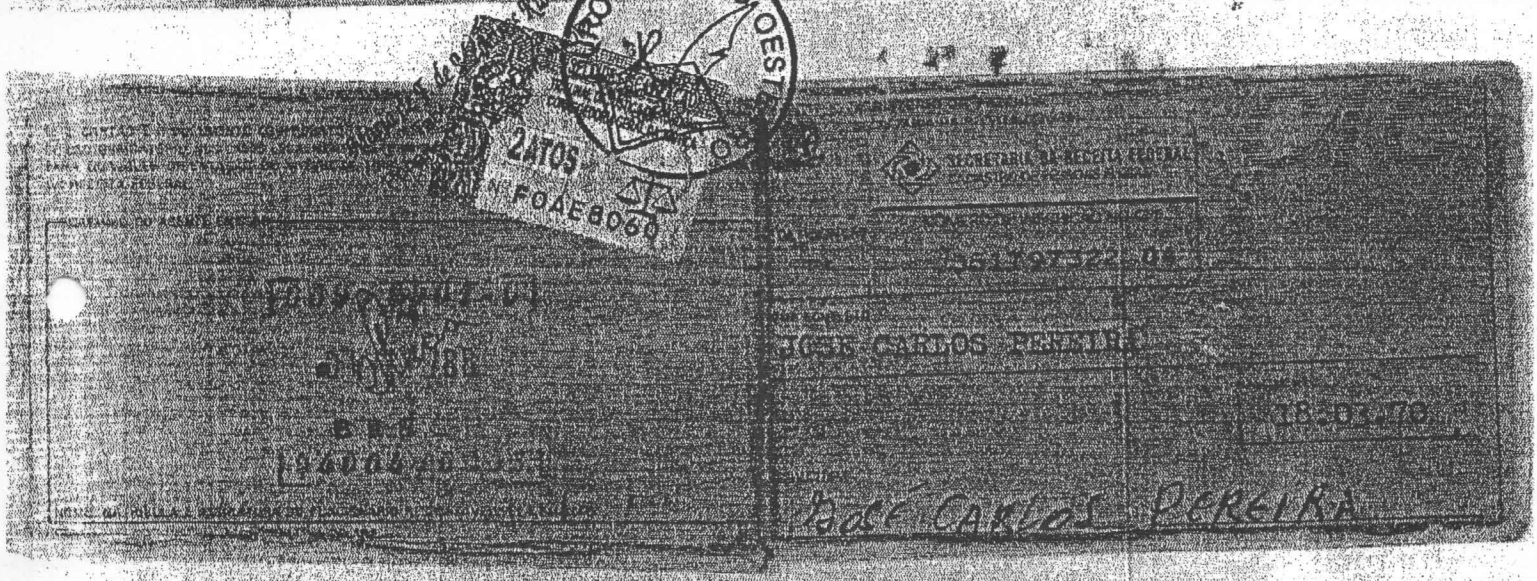

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

351797322-04

JOSE CARLOS PEREIRA

18.03.70

José Carlos Pereira

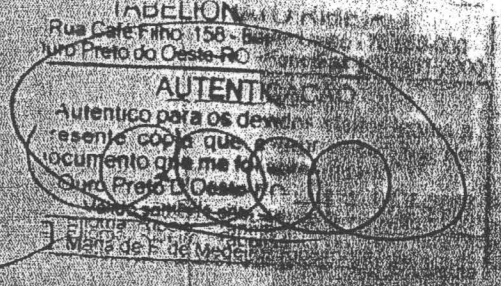

TABELIONATO RIBEIRO

Rua Café Filho 158 - [illegible]

Ouro Preto do Oeste-RO [illegible]

AUTENTICAÇÃO

Autentico para os devidos [illegible] presente cópia que [illegible] documento que me foi [illegible] Ouro Preto D'Oeste-RO [illegible]

Maria de F. de Medeiros [illegible]

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO

Proc. [illegible]

Folha 021

Assinatura

CERON Eletrobrás — Sistema Eletrobrás

4 anos ceron — MUITA ENERGIA PRA FAZER A VIDA AINDA MELHOR.

PARA CONTATO COM A CERON INFORME ESTE NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO (CÓDIGO ÚNICO)

200388-0

CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S.A. - CERON.
AV. SETE DE SETEMBRO, 116 - CENTRO-PORTO VELHO - RO
CNPJ: 05.914.650/0001-66 INSC. EST. 00000000255637
NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA - MODELO 6 BI 0047489

JOSE CARLOS PEREIRA
P. PAULO VI 572
OURO PRETO DOESTE
MATRICULA: 200388-02-1-0 CONTA: 098-018-01-005-001210

Mês faturado	FEV/2011		Classificação	RESIDENCIAL	01-01-01-0000003
Apresentação	03/02/2011		Ligação	BIFASICA	
Leitura atual	7720	03/02/2011	Medidor kWh	KWH - BFE08811543	
Leitura anterior	7358	05/01/2011	Constante	1,0000	
Dias de consumo	029		Média trimestral kWh	352	
Resíduo kWh			Consumo medido em kWh	362	
Próxima	03/03/2011				

CNPJ / CPF: IE / RG:

HISTÓRICO DE CONSUMO

MÊS / ANO	CONSUMO	MÊS / ANO	CONSUMO	MÊS / ANO	CONSUMO	MÊS / ANO	CONSUMO
JAN/11	363	NOV/10	353	SET/10	355	JUL/10	354
DEZ/10	583	OUT/10	353	AGO/10	351	JUN/10	308

TARIFA FAIXA CONSUMO 362 kWh A R$ 0,462323 = 167,36
CONTRIBUICAO DE ILUMINACAO PUBLICA (COSIP) 8,33
DEVOLUCAO RESOLUCAO 24/ANEEL (47,58-
PIS 1,25705% (R$) = 2,10
COFINS 5,77236% (R$) = 9,66

Composicao da Tarifa - Resolucao ANEEL 166/05 (R$):
Distribuicao = 49,35 Energia = 67,09
Transmissao = 0,00 Encargos = 10,71
Tributos = 40,21

* Impedimento de leitura. Faturado pela Media.

EVITE FATURAMENTOS POR ESTIMATIVA. FORNECA ACESSO A LEITURA.
LIGUE 0800 647 0120 E FACA OPCAO VENCIMENTO 3 8 13 18 23 28
SOLICITE A QUALQUER TEMPO OS VALORES REALIZADOS DE DIC FIC DMIC.

RESERVADO AO FISCO: 90C1.0BFF.75B4.21FF.0CCF.AA1D.A53C.4ED3

* * * * * * * * * REAVISO DE VENCIMENTO DE CONTA * * * * * * * *
EM 28/01/2011, APURAMOS O DEBITO ABAIXO. O NAO PAGAMENTO SUJEITARA A SUSPENSAO DO FORNECIMENTO A PARTIR DE 18/02/2011.
01/11 184,65

TARIFA: Reajuste medio 10,60% - Res. ANEEL 1033, de 23/11/2010.

Vencimento	Total a Pagar R$
13/02/2011	128,11

INDICADORES DE CONTINUIDADE

CONJ. ELÉTRICO: OURO PRETO DO OES 12/2010
DATA DE REF.:

	DIC	FIC	DMIC
	15,00	8,00	8,00
APURADO	1,02	4,00	0,43

Base de cálculo: 167,36 Alíquota: 17,00 %
ICMS sobre valor da subvenção: 28,45
ICMS incluído no valor da tarifa: 28,45
Valor total do ICMS :

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 189/11
Folha 022
Assinatura

ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

RI-03



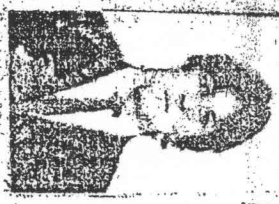

Vilmar gonzaga da cunha
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REGISTRO GERAL 434928 DATA DE EXPEDIÇÃO 28.05.1990

NOME VILMAR GONZAGA DA CUNHA

FILIAÇÃO Levy Gonzaga da Cunha
Celina Pereira da Cunha

NATURALIDADE São Ger. do Baixio-MG DATA DE NASCIMENTO 02.10.1971

DOC. ORIGEM Cert. Nasc. 9.968/Fls. [illegible]/Lv. A-09
Exp. S. Ger. do Baixio-MG 02.07.84

CPF 386.737.202-06

ASSINATURA DO TITULAR

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

C/C

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CPF
386737202 06

NOME
VILMAR GONZAGA DA CUNHA

NASCIMENTO
02.10.71

Vilmar gonzaga da cunha
ASSINATURA DO TITULAR

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE CARTÃO É O DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF E DE USO OBRIGATÓRIO NOS CASOS LEGALMENTE DETERMINADOS.
PARA QUALQUER ALTERAÇÃO DE NATUREZA TRIBUTÁRIA, INDICUM A UNIDADE LOCAL DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL.

CARIMBO DO AGENTE EMISSOR

001/3126-6

Lavrada - 03.278-7

06/10/89

BANCO DO BRASIL
OURO PRETO DO OESTE-RO
24014/0017

NOME, MATRÍCULA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO
APROVADO POR INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SRF

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 189/11
Folha 023
Assinatura

...OS) DE IRMÃOS GONÇALVES COM E INO LTDA. OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO

DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 000.038.752
SÉRIE: 2

DANFE
Documento Auxiliar da

CONTROLE DO FISCO

...OS DE IRMÃOS GONÇALVES COM E IND LTDA., OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO

DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 000.038.752
SÉRIE: 2

FRIGORÍFICO IRMÃOS GONÇALVES
IRMÃOS GONÇALVES COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ROD BR 364 - KM 3,5 - LOTE 90 A-2 ZONA RURAL
FONE: (69) 3521-9500 - FAX (69) 3521-9571
CEP 76890-000 - JARU - RONDÔNIA
Site: www.frigon.com.br e-mail: frigon@frigon.com.br

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
Saída: 1
Entrada: 2 [2]
Nº 000.038.752
SÉRIE: 2
Folha 1/1

CONTROLE DO FISCO

NATUREZA DA OPERAÇÃO			NÚMERO DO PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DA NF-e
1101 - COMPRA A PRAZO, PARA INDUSTRIALIZACAO			311.100.001.513.945
INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	CNPJ/CPF	CHAVE DE ACESSO DA NF-e CONSULTA NO SITE WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR
0000000048500-4		04.082.624/0015-51	31-10.04-04.082.624/0015-51-55-002-000.038.752-003.468.722-2

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
38150-0 VILMAR GONZAGA DA CUNHA			386.737.202-06	07/04/2010
ENDEREÇO		BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA DA SAÍDA / ENTRADA
LH 633 KM 67 GL 70 LT 173, S/N		ZONA RURAL	78.890-000	07/04/2010
MUNICÍPIO	FONE / FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA
JARU		RO	0000000003181	10.11.27

FATURA

DUPLICATA Nº	VENCIMENTOS / VALOR	NPR nº 0000038752-A e 00038752-B03 VALOR 62.090,76

DADOS DO PRODUTO

CÓD PROD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / ESPECIFICAÇÃO	ESP VOL	QUANT. VOLUME	NCM/SH	CST	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI	VALOR IPI
00960-7	Touro B Ia	CAB	7		051	ARB	89,790	64,00	5.746,56	0,00	0,00	0,00
00961-4	Touro B. IIa	CAB	7		051	ARB	101,700	68,00	6.915,60	0,00	0,00	0,00
00962-1	Touro B. Gordo	CAB	38		051	ARB	641,800	70,00	44.926,00	0,00	0,00	0,00
00963-8	Touro B. Especial	CAB	2		051	ARB	48,580	70,00	3.400,60	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
2361			

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	DIFERIDO	0,00	0,00	60.988,76
VALOR DO FRETE	**VALOR DO SEGURO**	**VALOR DO FUNRURAL**	**VALOR TOTAL DO IPI**	**VALOR TOTAL DA NOTA**
1.102,00	0,00	0,00	0,00	62.090,76

TRANSPORTADORA / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 1 - EMITENTE 2 - DESTINATÁRIO	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
PROPRIO	1		ACP7558	RO	
ENDEREÇO	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
54	CABEÇAS				

DADOS ADICIONAIS

CODIGO DO CLIENTE: 38150-0 Referente n/f Simples Remessa n.> 000038597 A 599 Ref. Lotes:116305 116306 116307 Notas de Produtor:1 Numeros das GTA:00718154 a 00718156 Serie: D Emissao: 05/04/2010 Validade: 10/04/2010 UF Emitante:RO Frete por conta do emitente clausula FOB. Nota fiscal emitida nos termos do item 05.' Anexo 03 do decreto 9321/98	RESERVADO AO FISCO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
Proc. 89111
Folha 024
Assinatura

CERON Eletrobrás

PARA CONTATO COM A CERON INFORME ESTE NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO (UNIDADE CONSUMIDORA)

990